



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com itens homologados em 07/02/2024, Processo Administrativo nº 734/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS, para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico 002/2024, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ 90.341.561/0001-47	Nº	Razão Social: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA		
Endereço: ROD RS 118, Nº 10.000				
Cidade: Gravataí		UF: RS	CEP: 94.100-420	
Telefone: 51 – 34620002		Endereço Eletrônico: licitacao@atacadaors.com.br		
Representante legal: Jorge Tadeu Brambilla				

Assinado por 5 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, ANALIO DOS SANTOS DUARTE NETO, ALINE PASA, PABLO HENRIQUE GAMBA e JORGE TADEU BRAMBILLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/994E-D9B9-F39B-DC2A> e informe o código 994E-D9B9-F39B-DC2A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2

FORNECEDORA 02

CNPJ 28.725.094/0001-85	Nº	Razão Social: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 949 sala 05			
Cidade: Santa Cruz do Sul		UF: RS	CEP: 96810-102
Telefone: 51 99576-8822 / (51) 3121-1226		Endereço	Eletrônico:
		atendimento@danutrenutricao.com.br	/
		licitacoes1@danutrenutricao.com.br	
Representante legal: Aline Pasa			

FORNECEDORA 03

CNPJ 28.496.927/0001-83	Nº	Razão Social: FAC DISTRIBUIDORA LTDA	
Endereço: Rua Walter Porto Filho, Nº 225			
Cidade: Porto Alegre		UF: RS	CEP: 91.280-143
Telefone: 51 – 999001469 / 995931470		Endereço Eletrônico: adm@facdistribuidora.com.br	
Representante legal: Analio dos Santos Duarte Neto			

FORNECEDORA 04

CNPJ 40.738.368/0001-76	Nº	Razão Social: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 174, -, Coral			
Cidade: Lages		UF: SC	CEP: 88523-010
Telefone: 49 98413-1984		Endereço Eletrônico:	
		licitação.cgconexoes@gmail.com	
Representante legal: Pablo Henrique Gamba			

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

Assinado por 5 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, ANALIO DOS SANTOS DUARTE NETO, ALINE PASA, PABLO HENRIQUE GAMBA e JORGE TADEU BRAMBILLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/994E-D9B9-F39B-DC2A> e informe o código 994E-D9B9-F39B-DC2A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 08/02/2024 tendo validade até 07/02/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2024**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado do vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I - pelo cancelamento de preços registrados;
- II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte dos responsáveis : SME - Luciana Maganja, SMCDS - Claudia da Cunha Vidal e Carla D'Ávila e SMS - Isabel Borges, receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Jorge Tadeu Brambilla

Representante Legal da Fornecedora 02
Aline Pasa

Representante Legal da Fornecedora 03
Analio dos Santos Duarte Neto

Representante Legal da Fornecedora 04
Pablo Henrique Gamba

Assinado por 5 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, ANALIO DOS SANTOS DUARTE NETO, ALINE PASA, PABLO HENRIQUE GAMBA e JORGE TADEU BRAMBILLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/994E-D9B9-F39B-DC2A> e informe o código 994E-D9B9-F39B-DC2A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 994E-D9B9-F39B-DC2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 08/02/2024 15:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANALIO DOS SANTOS DUARTE NETO (CPF 986.XXX.XXX-15) em 09/02/2024 04:43:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ 28.725.094/0001-85) VIA PORTADOR ALINE PASA (CPF 828.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 23:28:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS L (CNPJ 40.738.368/0001-76) VIA PORTADOR PABLO HENRIQUE GAMBA (CPF 009.XXX.XXX-69) em 12/02/2024 11:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ 90.341.561/0001-47) VIA PORTADOR JORGE TADEU BRAMBILLA (CPF 183.XXX.XXX-34) em 15/02/2024 10:27:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/994E-D9B9-F39B-DC2A>

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 2/2024

Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 90.341.561/0001-47 - Endereço: Rodovia RS 118 - CEP: 94100420 - UF: RS - Município: Gravataí - Telefone: (51) 3462-0002

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, MACIAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSELADA COM NO MÍNIMO 130G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FELIZ	FELIZ	300 UN	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
0008	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 500G. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NERIAL / APTI	NERIAL / APTI	140 UN	R\$ 3,75	R\$ 525,00
0011	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 200G. CEREAL INTEGRAL, RICO EM PROTEÍNAS. GRÃOS NOBRES ALTAMENTE SELECIONADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE	NATURALE	270 UN	R\$ 2,68	R\$ 723,60
0012	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 200G. CEREAL INTEGRAL, RICO EM PROTEÍNAS. GRÃOS NOBRES ALTAMENTE SELECIONADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE	NATURALE	270 UN	R\$ 2,68	R\$ 723,60
0031	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES DE UVA, MORANGA, POTE COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIPPERT	LIPPERT	360 UN	R\$ 3,66	R\$ 1.317,60
0035	ERVILHA SECA PARTIDA, PCT C/ NO MÍNIMO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JOLI / SERRA URUGUAI	JOLI / SERRA URUGUAI	160 PAC	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
0037	FARINHA DE ARROZ BRANCO, TIPO ESPECIAL, FINA, SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA E PENEIRADA, SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN. PACOTE DE 1KG. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR.	BLUE VILLE	BLUE VILLE	100 KG	R\$ 6,64	R\$ 664,00
0041	FEIJÃO BRANCO, TIPO1, CLASSE BRANCO, PCT C/ NO MÍNIMO 500G, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, EMBALAGEM DE POLIETILENO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JOLI/CALDO DE OURO/SERRA URUGUAI	JOLI/CALDO DE OURO/SERRA URUGUAI	200 PAC	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
0043	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG DE POLIETILENO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CALDO DE OURO	CALDO DE OURO	600 KG	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
0051	LEITE DE SOJA, EM PÓ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 300G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYMILK	SOYMILK	60 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00



0053	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, INSTANTÂNEO, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, EMPILHÁVEL, POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE E TERMOSODAVEL, COM NO MÍNIMO 300G. DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, E E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CCGL	CCGL	115 UN	R\$ 20,70	R\$ 2.380,50
0058	MACARRÃO C/ OVOS, TIPO PARAFUSO, PCT C/ NO MÍNIMO 500G, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA FELICIDADE / DIANA	SANTA FELICIDADE / DIANA	650 PAC	R\$ 2,25	R\$ 1.462,50
0065	MILHO EM CONSERVA, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 170G APROXIMADAMENTE (PESO DRENADO), PREPARADA COM VEGETAIS SELECIONADOS, E PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE/OLE/ODERICH	BONARE/OLE/ODERICH	450 UN	R\$ 3,26	R\$ 1.467,00
0068	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 900ML, EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO/COCAMAR/VIOLETA	COAMO/COCAMAR/VIOLETA	2.315 UN	R\$ 6,45	R\$ 14.931,75
0069	ORÉGANO, CONTENDO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI / MACRO SABOR	APTI / MACRO SABOR	175 UN	R\$ 4,45	R\$ 778,75
0076	SARDINHA EM ÓLEO, LATA C/ NO MÍNIMO 83G DE PESO DRENADO, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NAUTIQUE / PALMEIRA	NAUTIQUE / PALMEIRA	1.250 LT	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
0079	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSELADA COM PESO DE NO MÍNIMO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FELIZ	FELIZ	300 UN	R\$ 2,94	R\$ 882,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 42.650,30	

Danutre Nutrição Especializada LTDA. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.725.094/0001-85 - Endereço: Marechal Deodoro
atendimento@danutre.com.br - CEP: 96810102 - UF: RS - Município: Santa Cruz do Sul - Telefone: (51) 3121-1226

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA E ARA, SEM GLÚTEN. PRECISA SER DE FÁCIL DILUIÇÃO, SEM NECESSIDADE DO USO DE LIQUIDIFICADOR OU MIXER. APRESENTAÇÃO: LATA ÍNTEGRA CONTENDO 800G, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTAMIL 1 800G	DANONE	100 LT	R\$ 54,95	R\$ 5.495,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.495,00	

FAC DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.496.927/0001-83 - Endereço: RUA WALTER PORTO FILHO - CEP: 91280143 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99900-1469



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. MISTURA PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO MARROM ODOR CARACTERÍSTICO; CONSTITUÍDA DE: AÇÚCAR REFINADO, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MIX DE VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DE PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CHOCOTEEN	CHOCOTEEN	670 UN	R\$ 3,60	R\$ 2.412,00
0002	ACHOCOLATADO PRONTO PRA CONSUMO, TIPO TODDYNHÓ, COM NO MÍNIMO 200ML. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAKINHO	ITALAKINHO	5.300 UN	R\$ 0,99	R\$ 5.247,00
0003	AÇÚCAR CRISTAL, PCT C/ 2KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 2KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DOCESUCAR	DOCESUCAR	1.260 PAC	R\$ 8,68	R\$ 10.936,80
0004	AÇÚCAR MASCADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EMBALAGEM RESISTENTE E SELADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GASPARIN	GASPARIN	255 KG	R\$ 8,50	R\$ 2.167,50
0005	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DOCESUCAR	DOCESUCAR	130 KG	R\$ 4,43	R\$ 575,90
0006	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO STÉVIA, ISENTO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 80ML EM CADA FRASCO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAGRO	MAGRO	80 UN	R\$ 7,37	R\$ 589,60
0009	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GASPARIN	GASPARIN	1.600 KG	R\$ 5,05	R\$ 8.080,00
0010	ARROZ, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONA MILU	DONA MILU	7.080 KG	R\$ 5,20	R\$ 36.816,00
0013	BARRA DE CEREAL DE BANANA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 22G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE	NATURALE	4.700 UN	R\$ 0,90	R\$ 4.230,00
0014	BARRA DE CEREAL DE BRIGADEIRO, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 22G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE	NATURALE	4.700 UN	R\$ 1,03	R\$ 4.841,00
0015	BISCOITO DE LEITE, PCT C/ NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	LUAM	700 PAC	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
0017	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PCT C/ NO MÍNIMO 400G, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, DUPLA FACE DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	LUAM	700 PAC	R\$ 3,93	R\$ 2.751,00



0018	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT C/ NO MÍNIMO 400G, BISCOITO SALGADO TEXTURA CROCANTE DUPLA FACE DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	GERMANI	1.300 PAC	R\$ 3,98	R\$ 5.174,00
0019	BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE, PCT C/ NO MÍNIMO 400G, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, DUPLA FACE DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	GERMANI	900 PAC	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
0020	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PCT C/ NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	GERMANI	500 PAC	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
0022	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, ALTO VÁCUO, C/ SELO DE PUREZA ABIC, PCT C/ NO MÍNIMO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IGUAÇU	IGUAÇU	370 PAC	R\$ 10,68	R\$ 3.951,60
0023	CANELA EM CASCA, COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TERMOSELADA CONTENDO NO MÍNIMO 20G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	160 UN	R\$ 4,95	R\$ 792,00
0024	CANELA MOÍDA (CONTENDO NO MÍNIMO 30G) PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	150 UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
0025	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELA DICA	BELA DICA	160 UN	R\$ 5,42	R\$ 867,20
0026	CHÁ VARIADO (MORANGO, CAMOMILA, ERVA DOCE, CIDREIRA), CAIXA COM 10 SACHES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	650 CX	R\$ 1,88	R\$ 1.222,00
0027	COCO RALADO, COM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSELADA COM PESO MÍNIMO DE 100G. PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUALICOCO	QUALICOCO	270 UN	R\$ 3,50	R\$ 945,00
0028	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO NATURAL À BASE DE URUCUM, EMBALAGEM DE 100G PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 100G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	APTI	150 UN	R\$ 1,65	R\$ 247,50
0029	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 40G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	130 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
0030	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK, COM NO MÍNIMO 200G, CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	ITALAC	170 UN	R\$ 2,49	R\$ 423,30
0032	DOCE DE LEITE, ISENTO DE AMIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRITZ E FRIDA	FRITZ E FRIDA	340 UN	R\$ 11,10	R\$ 3.774,00



0033	ERVA DOCE EM SEMENTE 20G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	125 UN	R\$ 2,50	R\$ 312,50
0034	ERVILHA EM CONSERVA, C/ NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO), PREPARADA COM VEGETAIS SELECIONADOS, E PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ODERICH	ODERICH	450 UN	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
0036	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 340G, SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, EMBALADO EM LATAS OU TETRA PACK. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PETITOSA	PETITOSA	1.285 UN	R\$ 2,45	R\$ 3.148,25
0038	FARINHA DE MILHO MÉDIA, AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, PCT C/ NO MÍNIMO 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZANIN	ZANIN	850 KG	R\$ 2,88	R\$ 2.448,00
0039	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTE	NORDESTE	250 KG	R\$ 3,95	R\$ 987,50
0040	FARINHA DE TRIGO.TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM SELO ISO 9001, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, SÃOS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTE COM 1KG. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FIDALGA	FIDALGA	2.300 KG	R\$ 2,97	R\$ 6.831,00
0044	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 125G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	TOK	TOK	260 UN	R\$ 5,19	R\$ 1.349,40
0045	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 100G LACRADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	APTI	APTI	660 UN	R\$ 2,49	R\$ 1.643,40
0046	FLOCOS DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	300 UN	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
0049	GRÃO DE BICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 04MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELA DICA	BELA DICA	205 PAC	R\$ 6,49	R\$ 1.330,45
0050	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALAC	ITALAC	220 UN	R\$ 4,16	R\$ 915,20



0054	LENTILHA TIPO 1, CLASSE GRAÚDA, SECA, EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ NO MÍNIMO 500G, GRÃOS SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CALDO DE OURO	CALDO DE OURO	800 PAC	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
0055	LOURO EM FOLHA, FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITÓSES E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPRA	TEMPRA	102 UN	R\$ 1,77	R\$ 180,54
0056	MACARRÃO C/ OVOS, TIPO ESPAGUETE, PCT C/ NO MÍNIMO 500G, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA FELICIDADE	SANTA FELICIDADE	1.050 PAC	R\$ 2,19	R\$ 2.299,50
0057	MACARRÃO C/ OVOS, TIPO FARFALE, PCT C/ NO MÍNIMO 500G, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	GERMANI	400 PAC	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
0059	MACARRÃO C/ OVOS, TIPO PENNE, PCT C/ NO MÍNIMO 500G, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA FELICIDADE	SANTA FELICIDADE	450 PAC	R\$ 2,14	R\$ 963,00
0060	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALFABETO, PCT C/ NO MÍNIMO 500G DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	GERMANI	80 PAC	R\$ 4,05	R\$ 324,00
0061	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, PCT C/ NO MÍNIMO 500G DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	GERMANI	100 PAC	R\$ 3,89	R\$ 389,00
0062	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, SEM GLÚTEN PACOTE COM 500G, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	URBANO	160 PAC	R\$ 6,08	R\$ 972,80
0063	MASSA PARA TAPIOCA. É UM PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS RAÍZES DA MANDIOCA, NÃO FERMENTADA, OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONSISTE EM UMA GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA DE PREPARO RÁPIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UP CHEF	UP CHEF	210 PAC	R\$ 6,09	R\$ 1.278,90
0064	MEL DE ABELHA NATURAL PURO, PRODUTO ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DE NÉCTAR DE FLORES (EUCALIPTO OU SILVESTRE). O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVO DE ACIDEZ, DEVE SER AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PODERÁ APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO E NEM ESPUMA SUPERFICIAL, APRESENTANDO COLORAÇÃO ÂMBAR CLARO A ESCURO. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE 500G. DEVERÁ SER APRESENTADO CÓPIA DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUN	SUL MEL	SUL MEL	160 UN	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00



0066	MILHO P/ PIPOCA, TIPO 1, PCT C/NO MÍNIMO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ARBAZA	ARBAZA	245 PAC	R\$ 3,20	R\$ 784,00
0067	MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/NO MÍNIMO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TORDILHO	TORDILHO	90 PAC	R\$ 2,44	R\$ 219,60
0070	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, CEREJA E ABAÇAXI, PCT DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	APTI	220 KG	R\$ 14,80	R\$ 3.256,00
0071	PÓ P/ PREPARO DE PUDIM, A BASE DE LEITE DE VACA, SABOR BAUNILHA E MORANGO, PCT DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE C/NO MÍNIMO 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	APTI	220 KG	R\$ 20,16	R\$ 4.435,20
0072	POLVILHO AZEDO, PCT C/ 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MATUTO	MATUTO	420 KG	R\$ 11,58	R\$ 4.863,60
0073	POLVILHO DOCE, PCT C/ 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MATUTO	MATUTO	190 KG	R\$ 9,76	R\$ 1.854,40
0074	SAGU PÉROLA, TIPO 1. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BLUE VILLE	BLUE VILLE	210 PAC	R\$ 5,81	R\$ 1.220,10
0075	SAL REFINADO IODADO, PCT C/ NO MÍNIMO 1KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, SELADO HERMETICAMENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SALSUL	SALSUL	730 KG	R\$ 1,58	R\$ 1.153,40
0077	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL, SABOR LARANJA – ENGARRAFADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, COM INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGENS DE 1 A 2 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DE ENTREGA.	NATURAL ONE	NATURAL ONE	1.350 L	R\$ 9,84	R\$ 13.284,00
0078	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL, SABOR UVA – ENGARRAFADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, COM INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGENS DE 1 A 2 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ALIANÇA	ALIANÇA	1.300 L	R\$ 8,27	R\$ 10.751,00
0080	VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFA C/ 750ML ATÓXICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ROSINA	ROSINA	410 GF	R\$ 1,79	R\$ 733,90
0081	VINAGRE DE MAÇÃ, SEM ÁLCOOL, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, FRASCO DE 750ML. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ROSINA	ROSINA	205 GF	R\$ 4,13	R\$ 846,65
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 194.514,69	

GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.738.368/0001-76 - Endereço: Rua Quinze de Novembro - CEP: 88523010 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 3512-0149

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA COM 200G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CACAU PO 100%	CELLI	190 UN	R\$ 5,40	R\$ 1.026,00



0052	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LEITE PO INTEGRAL	CCGL/AURORA	465 KG	R\$ 28,39	R\$ 13.201,35
------	---	-------------------	-------------	--------	-----------	---------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.227,35

Valor Total: R\$ 256.887,34

